



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar apresentada pelos candidatos ingressantes no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação regulado pelo Edital Prograd nº 33/2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 10/2025 - retificada pela Portaria Prograd n.11/2025,
- . o Edital Prograd n. 33/2025;
- . a Portaria Prograd n. 34/2025;
- . a Portaria Prograd n. 37/2025;
- . a Portaria Prograd n. 40/2025; e
- . o Edital Prograd n. 44/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da renda familiar pertinentes às matrículas registradas no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes da graduação, conforme determinado pelo Edital Prograd nº 33/2025.

**Art. 2º** Os resultados constam do **Anexo I**, os quais identificam, por número de CPF, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação - Renda.

**Parágrafo único** Em conformidade com o Edital Prograd nº 33/2025, a validação da renda familiar tomou por referência, exclusivamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) apresentada, pelos candidatos, por ocasião da convocação pelo Edital Prograd n. 44/2025.

**Art. 3º** O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd nº 33/2025.

**Art. 4º** Para os candidatos convocados por meio da reserva de vaga LB\_PPI, o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial e do pertencimento étnico quilombola, no que couber.

**Art. 5º** Nos casos de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado aos interessados pedirem reavaliação do resultado, **no período de 4 a 5 de junho de 2025**.

§1º O motivo do indeferimento da documentação comprobatória da renda está indicado no **Anexo I**.

§2º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado, exclusivamente, por mensagem eletrônica, para o endereço [verificacao.renda@ufop.edu.br](mailto:verificacao.renda@ufop.edu.br) com o assunto: *Pedido de reavaliação – Vagas Remanescentes – Nome completo do candidato*.

- No corpo da mensagem, o candidato deverá informar o seu nome completo, o curso, e apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) comprovando a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

- Do documento deverão constar o valor da renda familiar per capita, os números do NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

- A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

- O CadÚnico deverá ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

§3º Os candidatos em situação de indeferimento (documento inválido) deverão apresentar, obrigatoriamente, a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para ter a renda verificada no processo seletivo.

- Não será admitida a [Folha Resumo do Cadastro Único](#) que não informe o valor exato da renda per capita do núcleo familiar ou que não demonstre a faixa de renda dentro do limite máximo de até 1 (um) salário mínimo per capita.

§4º Os candidatos que não encaminharam o CadÚnico para avaliação, no prazo determinado pelo Edital Prograd n. 44/2025, poderão apresentar o documento na fase recursal.

**Art. 6º** Conforme previsto no edital do processo seletivo, não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação da renda familiar que não sejam a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§1º Os documentos apresentados, na etapa recursal, deverão estar íntegros, legíveis e enviados em formato PDF ou JPG ou JPEG.

§2º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

**Art. 7º** Os pedidos de reavaliação serão analisados pela Comissão de Verificação – Renda, em sede recursal, para emissão dos pareceres finais.

§1º Os **pareceres finais** serão publicados na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas](#), no dia **11 de junho de 2025**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), a renda familiar declarada pelos candidatos será validada, de ofício nos termos do Edital Prograd nº 33/2025.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada no pedido de reavaliação (fase recursal), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 33/2025.

**Art. 8º** Não havendo interposição de pedido de reavaliação, na forma e no prazo previsto nesta portaria, ou tendo sido indeferida a documentação comprobatória da renda familiar, os candidatos terão as matrículas canceladas, de ofício, pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFOP), nos termos do Edital Prograd nº 33/2025, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

**Art. 9º** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na [página da Prograd > Processos Seletivos > Vagas Remanescentes > Resultados - Verificação Documental e Validação das Cotas](#).

**Parágrafo único** Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório (pedido de reavaliação), na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

**Art. 10** Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reavaliação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 03/06/2025, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0922207** e o código CRC **A311EBBC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR - VAGAS REMANESCENTES (2025/1)

<b>CURSO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESERVA DE VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.225.326- **	LB_PPI	INDEFERIDO	DOCUMENTO INVÁLIDO - NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.829.246- **	LB_PPI	DEFERIDO	-
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.451.936- **	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.972.836- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.384.966- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE) - VESPERTINO	***.601.496- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
 COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR - VAGAS REMANESCENTES (2025/1)

<b>CURSO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESERVA DE VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
HISTÓRIA - BACHARELADO - MATUTINO	***.061.016-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
HISTÓRIA - LICENCIATURA - MATUTINO	***.129.526-**	LB_EP	DEFERIDO	-
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA - MATUTINO	***.190.366-**	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA - MATUTINO	***.997.596-**	LB_EP	DEFERIDO	-
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO - INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	***.902.306-**	LB_EP	DEFERIDO	-
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO - INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	***.374.556-**	LB_EP	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR - VAGAS REMANESCENTES (2025/1)

<b>CURSO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESERVA DE VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - NOTURNO	***.643.366- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - NOTURNO	***.684.956- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.155.796- **	LB_PPI	INDEFERIDO	NÃO FOI APRESENTADA A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.137.316- **	LB_PPI	DEFERIDO	-
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO	***.236.636- **	LB_EP	DEFERIDO	-